



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 1.606/2024.
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Querência/MT a Ceder, Mediante Comodato, Imóvel Público ao Rotary Club de Querência”.

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sem ônus, em regime de comodato, ao Rotary Club de Querência, associação privada, inscrita no CNPJ nº 08.067.337/0001-28, a área de 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), imóvel situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, na Rua B-7, matrícula nº: 10.387, conforme descrição do perímetro: Um lote de terras, com a área de um mil e quinhentos metros quadrados (1.500m²), situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, na Rua B-7, locado sob o lote n. 1-B, da quadra n. 10, do Setor "B" do loteamento denominado Projeto Querência I, com os seguintes limites e confrontações: à frente, na extensão de 60m (sessenta metros), com a Rua B-7; aos fundos, na extensão de 60m (sessenta metros), com o lote 1-A; à direita, na extensão de 25m (vinte e cinco metros), com a Rua B-8; e, à esquerda, na extensão de 25m (vinte e cinco metros), com a Rua B-6. DADOS CADASTRAIS: Imóvel inscrito no Cadastro Geral Imobiliário sob o n. 468 (Inscrição Imobiliária: 001.B.10.1). PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA.

Art. 2º - O comodato far-se-á pôr contrato a ser regulamentado pelo Poder Executivo, da qual a associação Rotary Club de Querência deverá estar devidamente estabelecida no Município e com regularidade fiscal, apresentando as documentações pertinentes. Observadas as seguintes condições:

- a) A duração do comodato será pelo prazo de 20 (vinte) anos, a partir do sancionamento desta Lei;
- b) A comodatária ficará obrigada a conservar o imóvel, inclusive a limpeza, promovendo as medidas necessárias para tal fim;
- c) Quaisquer benfeitorias que sejam introduzidas pela comodatária no imóvel reverterão ao Patrimônio Público, quando da entrega e devolução do imóvel, não cabendo à comodatária qualquer indenização ou ressarcimento;
- d) Toda a manutenção e conservação das instalações, bem como tarifas a serem pagas para concessionárias de energia, água, e demais despesas, serão de inteira responsabilidade da comodatária desta Lei;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

e) O contrato de comodato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal;

1. Dando a comodatária ao imóvel, outras destinações que não aquela prevista nesta lei;

2. Por interesse do Poder Executivo Municipal.

3. A rescisão, denunciada pela comodante, far-se-á pôr notificação judicial ou extrajudicial, com prazo para desocupação de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - A cessão em comodato de que trata esta Lei, será para a construção da sede do Rotary Club de Querência-MT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 16 de dezembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal